



Prefeitura Municipal de Populina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1.211 - CEP:15670-000 - Fone: (17) 3639-9020



LEI Nº1.495, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Populina e da outras providências.

SÉRGIO MARTINS CARRASCO, Prefeito Municipal de Populina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos, com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Populina, com o objetivo de buscar atendimento médico-hospitalar e ambulatorial, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes.

Artigo 2º:- Será aberto junto à Contadoria da Prefeitura Municipal de Populina, um crédito adicional suplementar na importância de R\$327.984,72 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), destinado a suplementar as seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

02. PODER EXECUTIVO

02051. Fundo Municipal de Saúde

10.301.150.2041. Manutenção Atividade SUS/Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$327.984,72

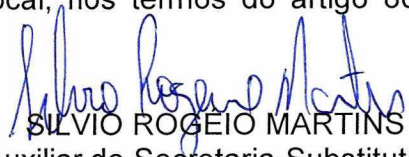
Artigo 3º:- As despesas decorrentes da execução do artigo segundo desta Lei, correrão por conta do excesso de Arrecadação, referente ao repasse que será efetuado pela Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a partir do dia 01 de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Populina, 19 de Janeiro de 2015.


SÉRGIO MARTINS CARRASCO
-Prefeito Municipal-

Registrada nesta Secretaria na data supra, afixada no local de costume e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Populina.


SILVIO ROGEIO MARTINS
-Auxiliar de Secretaria-Substituto-